

ACTA N.º 23/2007

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Dezembro de 2007. -----

----- Aos 4 dias do mês de Dezembro de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, com a participação dos Senhores Vereadores Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro e Dr.^a. Sónia Margarida Mendes Barbosa, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, o qual se encontrava em Lisboa em representação oficial do Município de Cantanhede, bem como a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 233, na importância de 1.108.324,22 € (um milhão cento e oito mil trezentos e vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - AMBM – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO MONDEGO /
DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTATES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE /

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA

CÂMARA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o despacho proferido em 27/11/2007 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Em 09 de Novembro corrente foi formalizada através de escritura pública a constituição de uma associação de municípios de fins específicos, denominada AMBM – Associação de Municípios do Baixo Mondego, à qual a Câmara Municipal de Cantanhede aderiu após a devida autorização da Assembleia Municipal na sua sessão de 28/09/2007, sob proposta da Câmara de 18/09/2007. Esta Associação é constituída pelos Municípios de Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Penacova e Soure. De acordo com o estatuído no documento complementar à referida escritura (Estatutos), são Órgãos Sociais da Associação a Assembleia Intermunicipal (AI) e o Conselho Directivo (CD). De acordo com o n.º 1 do artigo 12º dos referidos Estatutos *“A AI é o órgão deliberativo da Associação e é constituído por dois membros de cada município associado, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente da Câmara e o outro membro Vereador.”* Assim, de acordo com o n.º 3 do artigo 12º dos Estatutos da AMBM, e tendo em conta que a reunião para a instalação e eleição dos Órgãos Sociais da AMBM está marcada para o dia 30 de Novembro corrente, verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do artº. 68º., n.º 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo como representantes do Município de Cantanhede, para além do signatário, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e remeto à próxima reunião de Câmara, para ratificação a presente decisão.” *A Câmara, por maioria e nos termos do artº. 68º., n.º.*

3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foram designados como representantes do Município de Cantanhede na Associação de Municípios do Baixo Mondego, para além do Senhor Presidente da Câmara a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e Drª. Sónia Barbosa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO 2007:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o despacho subscrito em 03/12/2007 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro-Ministro; Considerando ainda que os feriados do dia de Natal e do Ano Novo ocorrerão no ano em curso a uma terça-feira e atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e Ano Novo em família nesta época, aproveitando para o efeito o fim de semana e a segunda-feira; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 2 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5/A-2002, de 11 de Janeiro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 24 e 31 de Dezembro do corrente ano, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” A Câmara tomou conhecimento. -----

3 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS Nºs. 2, 10, 16 e 17 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Sr^a. Maria de Fátima Fonseca Varanda, através da sua carta datada de 08/11/2007, concessionária da Loja nº. 4 do Mercado Municipal de Cantanhede, onde vende flores e afins, tendo conhecimento que a Loja nº. 2 se encontra vaga, vem requerer informação sobre a eventual ocupação da mesma, para venda de sementes, feijão, grão, milho e frutos secos. Nos termos do artº. 11º. do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede «O direito de ocupação de lojas e bancas é concedida, mediante arrematação em hasta pública, à qual poderão concorrer as pessoas singulares ou colectivas autorizadas a exercer a actividade comercial.» De acordo com o mesmo Regulamento, as lojas e bancas ali existentes são destinadas «... ao exercício continuado de comércio de produtos geralmente alimentares, designadamente, fruta, produtos hortícolas, flores, plantas e produtos afins, sementes, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios.» (artº. 2º., nº. 1), podendo ainda «... ser permitido a venda de outros produtos e artigos, que não sejam insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.» (artº. 2º., nº. 2). A Loja nº. 2, destinada a Talho, encontra-se na presente data vaga, por desistência do seu ocupante, Sr. Carlos de Oliveira Figueiredo, a qual, decorrente da correspondente hasta pública, foi concessionada na reunião de 23/11/2004, tendo o seu início a 01/01/2005 e terminando a 31/12/2009, encontrando-se as taxas liquidadas pelo Sr. Carlos Figueiredo até 31/12/2007. Assim, submete-se à consideração superior a colocação em hasta pública para Janeiro de 2008, da Loja

n.º 2 do Mercado Municipal de Cantanhede, com possibilidade de utilização diferente daquela que vinha sendo utilizada (Talho), bem como as que se encontram vagas – Lojas 10 (Peixe), 16 e 17 (lojas novas sem utilização específica).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Mandar proceder à arrematação em hasta pública, no dia 8 de Janeiro de 2008 pelas 14,30 horas, do direito de ocupação das lojas n.º 2, com a área de 20m² (sem utilização definida) e uma taxa de ocupação no valor de 60,00 €/mês; n.º 10 (Peixe), com a área de 16m² e uma taxa de ocupação no valor de 48.00 €/mês; n.º 16 (sem utilização definida mas preferencialmente, com a venda de produtos que não sejam vendidos nas restantes Lojas do Mercado Municipal de Cantanhede), com a área de 34,20 m² e uma taxa de ocupação no valor de 102,60 €/mês; n.º 17 (sem utilização definida, mas preferencialmente, com a venda de produtos que não sejam vendidos nas restantes Lojas do Mercado Municipal de Cantanhede), com a área de 34,50 m² e uma taxa de ocupação no valor de 103,50 €/mês; 2) O período de ocupação das referidas Lojas fique compreendido entre o dia seguinte à licitação e 31 de Dezembro de 2009, a fim de coincidir com o terminus das restantes Lojas arrematadas nas hastas públicas de 23/11/2004 e 06/02/2007, nos termos das condições constantes no Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede; 3) Fixar como valor base de licitação 50,00 €, igual ao fixado nas últimas hastas públicas; 4) Caso não existam interessados nas Lojas 16 e 17, as mesmas poderão ser divididas em duas, correspondendo a Loja 16, à 16A e 16B, e a Loja 17, à 17A e 17B, com metade da área cada, podendo ser arrematadas em hasta pública o direito de ocupação de cada uma destas metades e pelo valor correspondente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2007 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA / ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

ELEITORAL, ofício-circular n.º. 44690, de 11/10/2007, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 2.179,47 €, referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/2007, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 44690, datado de 11/10/2007, da Direcção-Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral, foi transferido para esta Câmara Municipal a importância de 2.179,47 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2007, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2006, conforme mapa publicado no DR n.º 43 – II Série de 1 de Março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Direcção-Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral (antigo STAPE), por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. O referido ofício deverá ser presente à Divisão Financeira tendo em vista a entrada da verba de 2.179,47 € e posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à

Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, juntamente com o mapa e deliberação camarária.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna / Administração Eleitoral, no montante de 2.179,47 € (dois mil cento e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2007, conforme mapa de distribuição constante do processo, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

5 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO – EXECUÇÃO DE PASSEIOS JUNTO À ESCOLA DO 1º. CEB DE QUINTÃ (CADIMA) / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 20/11/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 19/11/2007, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 06/08/2007. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma Predigandaresa –

Sociedade de Construções, Lda., a empreitada de «Execução de Passeios no Concelho – Execução de Passeios junto à Escola do 1º. CEB de Quinta (Cadima)», pelo valor da sua proposta no montante de 48.757,41 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Execução de Passeios no Concelho», com o código 0302 0701040106.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou adjudicar a empreitada de «Execução de Passeios no Concelho – Execução de Passeios junto à Escola do 1º. CEB de Quinta (Cadima)» à Firma Predigandaresa – Sociedade de Construções, Lda, nos termos da proposta apresentada, no montante de 48.757,41 € (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e um cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ROTUNDAS NA EN 335 – NORTE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E TRABALHOS A MAIS:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Marvijardim – Serviços de Jardinagem, Lda., em que: - Valor da adjudicação: 17.510,41 € + IVA, por deliberação de 17/07/2007. - Data de Consignação: 18/09/2007. – Prazo de execução: 30 dias. Verificou-se que não seria necessário o fornecimento de consola de programação para o sistema de rega prevista no artº. 3; os sistemas de rega previstos para as rotundas 6 e 7 não foram executados devido às grandes distâncias

necessárias para fazer a picagem na conduta de abastecimento de água existente, que elevavam significativamente o valor desta obra, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 1.863,40 (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de 10,64%. O mapa de medições não contemplava a execução de plantações de algumas espécies de arbustos, que, no decorrer da obra, se verificou essencial para que no seu conjunto tivesse uma imagem mais agradável, depois de medidas as quantidades, a empreitada regista um valor de trabalhos a mais não previstos no valor de 2.041,40 € + IVA. Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a mais não previstos de 11,66%. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 1.863,40 € + IVA e dos trabalhos a mais não previstos no valor de 2.041,40 € + IVA para efeitos de orçamento.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/11/2007 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais e a menos, nos termos propostos na presente informação.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas em 21/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Rotundas na EN 335 - Norte», no valor de 1.863,40 € (mil oitocentos e sessenta e três euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à mesma empreitada, no valor de 2.041,40 € (dois mil*

quarenta e um euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – ARRANJOS EXTERIORES DA ENVOLVENTE À FILARMÓNICA DOS COVÕES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E TRABALHOS A MAIS:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda., em que: - Valor da adjudicação: 81.554,91 € + IVA, por deliberação de 17/04/2007. - Data de Consignação: 04/06/2007. – Prazo de execução: 90 dias. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos de arruamentos, nomeadamente drenagem, pavimentação e sinalização e trabalhos diversos referentes à construção de caixa das máquinas e pintura da fonte, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 9.872,35 € (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de 12,11%. O projecto inicial não contemplava a execução de muros e outros trabalhos necessários para melhorar aquele espaço, após negociação com os proprietários dos terrenos nos quais se considerava necessário muro, depois de medidas as quantidades, discutidos e aprovados os preços entre o empreiteiro e a fiscalização, a empreitada regista um valor de trabalhos a mais não previstos, no valor de 9.786,63 € + IVA. Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a mais não previstos de 12,00 %. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 9.872,35 € + IVA e dos trabalhos a mais não previstos no valor de 9.786,63 € + IVA para efeitos de orçamento.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 15/11/2007 presta a seguinte informação:

“Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais e dos trabalhos a menos, referidos na presente informação.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas em 19/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjos Exteriores da Envolvente à Filarmónica dos Covões», no valor de 9.872,35 € (nove mil oitocentos e setenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à mesma empreitada, no valor de 9.786,63 € (nove mil setecentos e oitenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE – EXECUÇÃO DE MACIÇOS DE FIXAÇÃO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MAIS:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à Firma Rosete – Construções, Lda., pelo valor de 14.081,00 € + IVA, por deliberação de Câmara de 21/02/2007. Devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que é necessário efectuar, a empreitada regista trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 377,25 € + IVA, pelo que se submete à consideração superior a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/11/2007 presta a

seguinte informação: “Propõe-se a aprovação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – Execução de Maciços de Fixação», no valor de 377,25 € (trezentos e setenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

9 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – EXECUÇÃO DE PASSEIOS ENTRE A RUA DO CRUZEIRO E O MERCADO DA CORDINHÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA PEDRA & MAIA, LD^a,

fax nº. 649.07, datado de 12/11/2007, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até dia 30 de Novembro de 2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/11/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação do presente pedido de prorrogação (até 30 de Novembro) sem direito a revisão de preços.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Pedra & Maia, Ld^a, autorizando a prorrogação do prazo, até 30 de Novembro de 2007, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Execução de Passeios entre a Rua do Cruzeiro e o Mercado da Cordinhã», nos precisos termos e condições preconizadas*

naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS – CAMPO DE FUTEBOL DE S. CAETANO – 2ª. FASE (MUROS DE VEDAÇÃO E EQUIPAMENTOS) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA MARVOENSE – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDª., fax nº.

4598/07, datado de 07/11/2007, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até dia 11 de Dezembro de 2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a validação da prorrogação de prazo graciosa, por motivo de atraso no fornecimento de materiais, até ao dia 11 de Dezembro de 2007. Propõe-se que seja dado conhecimento ao Clube, apesar de já ter sido dialogado com o Sr. Manuel Rilhoses.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/11/2007, presta a seguinte informação: “Propõe-se a prorrogação graciosa até 11 de Dezembro de 2007.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Deferir o pedido apresentado pela Empresa Marvoense – Construção & Obras Públicas, Ldª., autorizando a prorrogação do prazo, até 11 de Dezembro de 2007, para a conclusão da empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias – Campo de Futebol de S. Caetano – 2ª. fase (Muros de Vedação e Equipamentos)», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação; 2) Dar conhecimento da presente deliberação ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO EDIFÍCIO ESCOLAR (JI/EB1) DO BOLHO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, LD^a., fax nº. 1300, datado de 29/11/2007, solicitando a

prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até dia 24 de Abril de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Face aos trabalhos em falta propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo graciosa ou seja sem eventual incidência no cálculo da revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/11/2007, presta a seguinte informação: “Concordo: prorrogação graciosa até 24 de Abril de 2008.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Ld^a., autorizando a prorrogação do prazo, até 24 de Abril de 2008, para a conclusão da empreitada de «Construção/Beneficiação Edifício Escolar (JI/EB1) do Bolho», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS NA PRAIA DA TOCHA – EXPANSÃO NORTE – 2ª. FASE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APROVAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS / DA EMPRESA PREDIGANDARES – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD^a., faxes datados de 29/11/2007, solicitando a

prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 31 de Outubro de 2007. Apresentam igualmente, para aprovação, o novo Plano de Trabalhos e respectivo Plano de Pagamentos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2007 pelo Departamento de Obras

Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Propõe-se que seja aprovado a prorrogação do prazo até 30 de Abril de 2007 com direito a revisão de preços e a partir dessa data duma forma graciosa. Propõe-se também aprovar o Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos da mesma empreitada.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/11/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou: 1) Deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até 30/04/2007 com direito a revisão de preço e até 31/10/2007 de forma graciosa, tendo em vista a conclusão da empreitada de «Infra-estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha – Expansão Norte – 2ª. Fase», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação; 2) Aprovar o Plano de Trabalhos reformulado e respectivo Plano de Pagamentos apresentado pela Empresa Predigandaresa – Sociedade de Construções, Lda., respeitante à referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DE PORTUNHOS (POENTE) / APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E RESPECTIVO CRONOGRAMA FINANCEIRO / DA

EMPRESA MANUEL RODRIGUES GOUVEIA, S.A., ofício nº. 07-22.695.139, datado de 29/10/2007, apresentando, para aprovação, o novo Plano de Trabalhos e respectivo Cronograma Financeiro, relativo à empreitada de «Construção da Variante de Portunhos (Poente)». Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Após análise, propõe-se que seja aprovado o presente Plano de Trabalhos e respectivo Cronograma Financeiro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras

Municipais/Divisão de Vias, deliberou aprovar o Plano de Trabalhos reformulado e respectivo Cronograma Financeiro apresentado pela Empresa Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., respeitante à empreitada de «Construção da Variante de Portunhos (Poente)». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CICLO DE PALESTRAS «A INDISCIPLINA NA ESCOLA» / PUBLICAÇÃO DA REVISTA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 2,3 DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social do seguinte teor: “A forte e entusiasta participação da comunidade educativa no Ciclo de Palestras «A Indisciplina na Escola» motivou a comissão organizadora a assinalar a iniciativa com a publicação de uma revista com os textos dos oradores (em anexo). O lançamento da publicação teve lugar durante a Expofacis 2007 – Pavilhão das Escolas e contou com a presença do Exm^o. Sr. Vereador da Educação, Dr. Pedro Cardoso. A revista foi distribuída a todos os visitantes do stand do Agrupamento de Escolas de Cantanhede. (Há a referir que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2,3 de Cantanhede assumiu a «liderança» de todo o processo de produção da revista, inclusivamente o seu pagamento). Atendendo ao papel activo e dinamizador que a Câmara Municipal de Cantanhede assumiu na organização e divulgação da iniciativa; Atendendo a que o custo global desta publicação ascendeu a cerca de 1.200,00 €; Propõe-se a atribuição de um subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2,3 de Cantanhede no valor de 600,00 €, com vista à comparticipação na edição da revista.” Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 19/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2,3 de Cantanhede um subsídio no montante de 600,00 € (seiscentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a edição da revista com os textos dos oradores presentes no Ciclo de Palestras com o tema «A Indisciplina na Escola». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2007 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para uma quadra natalícia mais solidária através da atribuição de Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. Neste sentido e com a finalidade de assinalar esta época festiva, à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição do apoio solicitado, através da aquisição de 70 Cabazes de Natal com a seguinte composição: - Caixa decorada de Natal; - 1L de leite; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1L de azeite; - 500gr de macarrão; - 1Kg de sal; - 1Kg de açúcar; - 1Kg de cebolas; - 1/2 Kg de alhos; - 1 caixa de biscoitos sortidos; - 1 bolo rei; - 6 broas de natal; - 1 lata de salsichas; - 1 lata de atum; - 1Kg de arroz.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2007 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Proponho a adjudicação dos 70 Cabazes à Empresa Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, SA, pelo valor global de 2.054,50 €, com IVA incluído (29,35 €/unitário). Mais informo que a despesa onerará a rubrica 0502/020115.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, SA 70 Cabazes de Natal, ao preço de 29,35 € (vinte e nove euros e trinta e cinco cêntimos)/cada, o que perfaz o montante global de 2.054,50 € (dois mil cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 - PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE DURANTE A ÉPOCA NATALÍCIA 2007 / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, fax nº. EP/2007/131, datado de 27/11/2007, solicitando o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho, durante a Época Natalícia de 2007, passando os mesmos durante o período de 01/12/2007 a 06/01/2008 e de Segunda a Domingo a praticar o horário

das 9 às 22 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “À semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, julgo ser de autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho para a época natalícia, de 1 de Dezembro de 2007 a 6 de Janeiro de 2008, de Segunda a Domingo, das 9h às 22 horas dinamizando, desta forma, o comércio tradicional. Sugere-se ainda que os referidos estabelecimentos comerciais fiquem isentos do pagamento das correspondentes taxas pelo alargamento do horário.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho conforme pretendido pela Associação Empresarial de Cantanhede para a Época Natalícia de 2007, isentando ainda aqueles estabelecimentos comerciais do pagamento das correspondentes taxas pelo alargamento do horário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - PEDIDO DE APOIO / REQUALIFICAÇÃO/RESTAURO DA CAPELA DE N.ª. SR.ª. DO Ó EM OURENTELA / DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CORDINHÃ, ofício datado de 18/10/2007, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a apoiar as despesas decorrente das obras de beneficiação a efectuar na Capela de N.ª. Sr.ª. do Ó em Ourensla. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 08/11/2007 apresenta a seguinte proposta: “A estimativa de custos (Requalificação/Restauro da Capela N.ª. Sr.ª. do Ó – Ourensla), feita pelo Eng.º Paulo Peça, importa no valor de 24.490,00 € + IVA. Atendendo à necessidade de beneficiação deste património cultural, pelo estado avançado de degradação, e a

solicitação da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cordinhã, bem como da Junta de Freguesia de Cordinhã, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 €, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cordinhã, para participar nas despesas com a requalificação deste imóvel de interesse comunitário, o qual deverá ser dado após a 1ª. avaliação em Março. A coordenação das obras ficará a cargo da Comissão da Capela em conjunto com a Junta de Freguesia da Cordinhã. Prevê-se o terminus das obras em Julho de 2008.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Cordinhã um subsídio no valor de 15.000,00 €, cujo pagamento será efectuado no ano de 2008 e destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação/restauro a levar a efeito na Capela de N.ª. Sr.ª. do Ó de Ourentela. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE – ANO 2008:-

O Senhor Vereador Arq.º. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2007 pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Considerando que de acordo com a Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, a Protecção Civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram; Considerando que bombeiros são a principal força do Sistema Nacional de Protecção Civil, a mais visível e mais próxima

dos cidadãos, que enfrentam o primeiro e o mais duro impacto da situação de emergência, constituindo a principal base operacional de socorro às populações e de resposta ao nível local, numa acção que se rege por uma perspectiva cívica, humanista e solidária. Considerando a Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, que define as associações humanitárias de bombeiros, como pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros; Propõe-se a atribuição de um subsídio anual, para o ano de 2008, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com o objectivo de apoiar as suas despesas de modernização operacional, nomeadamente a aquisição de novos equipamentos e viaturas, tendo subjacente o valioso contributo dado por aquela entidade na protecção e socorro de pessoas e bens, valorizando e dignificando o trabalho desenvolvido em prol da comunidade, com elevado espírito de generosidade, abnegação e altruísmo. Face ao exposto, propõe-se que subsídio anual referido totalize um valor de 69.300,00€, sendo pago em tranches mensais de 5.775,00€." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, deliberou atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede um subsídio no valor de 69.300,00€ (sessenta e nove mil e trezentos euros), a ser pago em tranches mensais de 5.775,00 €, revogando assim a sua deliberação de 21/03/2000. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 - DOAÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE:- O

Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação

prestada em 14/11/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Através do Pedido ao Armazém nº. 95 de 2007 da DDTL-N.O., foi solicitado à Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stock’s, consulta para: 2 protecções de tabelas de mini basquet portátil com poste de 2 metros de comprimento. Foram consultadas as seguintes Empresas: Fabrigimno-Fábrica de Material de Desporto, Lda. e JMP Sport, Lda. Após análise dos orçamentos, conclui-se que a proposta economicamente mais favorável é da Empresa JMP Sport, Lda., no valor de 241,76 € com IVA incluído (duzentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos). Face ao exposto, propõe-se a adjudicação do equipamento desportivo no valor total de 241,76 € com IVA incluído (duzentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos), à Empresa JMP Sport, Lda. Mais se informa que a presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504/020115 - «Prémios, Condecorações e Ofertas» da Divisão de Desporto e Tempos Livres. Acresce referir que a presente adjudicação configura-se como um subsídio em géneros a conceder ao Ançã Futebol Clube, no valor de 241,76 €, referente ao material acima mencionado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio em géneros no valor de 241,76 € (duzentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos), respeitante a duas protecções de tabelas de mini basquet portátil com poste de 2 metros de comprimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO Nº. 54 PARA CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE, PROPRIEDADE DE JOSÉ ALVES DA

COSTA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 09/11/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "O Sr. José Alves da Costa, proprietário da parcela 54 do mapa de cadastro referente à construção da Circular Urbana de Cantanhede, vem dar resposta positiva à proposta de aquisição da parcela feita por esta Câmara Municipal. O proprietário prescinde da indemnização em numerário e concorda com a alternativa proposta de indemnização por permuta da área a ceder da parcela 54 pela parcela sobrance nº. 53 para anexar ao prédio que possui, nas seguintes condições: a) Que a parcela 53 seja limpa das silvas sobre ela existentes neste momento; b) Que a demolição dos muros e a remoção dos entulhos provenientes seja da responsabilidade da Câmara Municipal; c) Que seja construído pela Câmara Municipal o novo muro para vedação da propriedade segundo o novo alinhamento resultante da execução da circular urbana. Dado que reside na Alemanha, solicita que lhe seja enviado o texto do acordo, em duplicado, devidamente assinado pelo Senhor Presidente da Câmara, para que também o assine e devolva um dos originais à Câmara Municipal. As condições propostas parecem-me adequadas e o acordo justo, pelo que proponho que seja aprovado superiormente." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou permutar com o Senhor José Alves da Costa uma parcela de terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. 3727, destinada à construção da Circular Urbana de Cantanhede, com a área de 119 m², pela parcela sobrance nº. 53, com a área de 102 m², nos precisos termos e condições constantes da informação do Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - PLANO DE PORMENOR DE ALINHAMENTOS E CÉRCEAS DA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1- O Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Cidade de Cantanhede surgiu por iniciativa da Câmara Municipal de Cantanhede e por sugestão da CCDRC, no sentido de dar resposta a situações de dificuldade de execução do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, verificadas pela obrigatoriedade do cumprimento dos alinhamentos definidos nas respectivas plantas de alinhamentos. Relativamente às cérceas, também aqui se verifica alguma incongruência e descontinuidade relativamente à realidade existente e à preconizada pelo Plano de Urbanização, verificando-se a existência de alguns edifícios de cércea superior, já existentes à entrada em vigor do PU, que foram integrados em áreas de cércea inferior, criando um descontinuo na imagem urbana e uma dificuldade na percepção clara dos critérios de definição das regras de utilização do solo. É objectivo do presente Plano de Pormenor dar resposta a essas situações de forma simplificada e célere, tendo o mesmo apenas redefinindo alguns parâmetros do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nomeadamente os alinhamentos e as cérceas, adaptados à realidade existente e a uma escala de trabalho mais pormenorizada. A área de intervenção do plano é de aproximadamente 720 620 m² (cerca de 73 ha) e localiza-se na zona urbana central/norte da cidade de Cantanhede. Confronta a Norte com a Zona Industrial; a Sul com a Rua Padre Cruz e a Rua Joaquim António de Aguiar; a Nascente com a Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa e a ZUE-Q (a poente da EN 234-1); e a Poente os limites das Zonas de Expansão Urbana definidas no PU como I, N, L e P (ZUE-I, ZUE-N, ZUE-L E ZUE-P) e EQ9 e EQ10. 2- A versão do plano

está concluída e corrigida de acordo com o parecer emitido pela CCDRC a 15 de Novembro, pelo que se considera que a mesma deve ser remetida à CCDRC para emissão do competente parecer, nos termos do nº 3 do art. 75º-C do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. 3- Informa-se ainda que com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, os PMOT's (Planos Municipais de Ordenamento do Território) estão sujeitos a avaliação ambiental (AA). A AA é obrigatória quando os planos são susceptíveis de dar enquadramento a projectos que possam ter impactes ambientais. No caso de elaboração de um Plano de Pormenor, cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência do plano em causa, se este é, ou não, susceptível de enquadrar projectos que possam vir a ter impactes ambientais, atentos os critérios referidos no DL nº 232/2007, de 15 de Junho. Considero que as alterações que este plano introduz relativamente ao PU não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que são pequenas alterações de pormenor, apenas dos alinhamentos e cérceas já definidas, não se enquadrando nos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, pelo que, à partida, não me parece necessário que o plano tenha que ser objecto de avaliação ambiental. 4- No que concerne a pareceres a emitir por entidades representativas dos interesses a ponderar, também se considera que face à especificidade do plano não é necessário solicitar nenhum parecer. Porém, esta questão e a levantada no ponto 3 da presente informação, deverá ser posta à consideração da CCDRC." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/11/2007 presta a seguinte informação: "Propõe-se a análise pelo executivo da versão corrigida do Plano em apreço para posterior envio à CCDR-Centro para

parecer, nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a versão corrigida do Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Cidade de Cantanhede e solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a emissão do competente parecer. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

22 - PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL I DE CANTANHEDE

(AMPLIAÇÃO) / APROVAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1- O Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (ampliação) foi ratificado pela Portaria nº 1312/93, publicada no DR nº 97302, série I-B, em 29 de Dezembro de 1993. 2- A sua área de intervenção incide num terreno de declives suaves localizado a poente da cidade de Cantanhede, a cerca de 500 metros do centro da cidade, e numa zona privilegiada ao nível de infra-estruturas e acessibilidade. Com a aprovação do plano foram criados 25 lotes, dos quais vinte e quatro são destinados a Indústria/Armazéns e 1 lote destinado a Equipamento e a Estacionamento. Todos os lotes foram vendidos, mas nem todos eles estão ocupados, nomeadamente porque as condições impostas pelo plano não se adequaram à evolução das necessidades/condições económicas, sociais e territoriais (é de realçar que o plano data de 1993), e também porque o Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, entretanto publicado e vigente, delimitou uma Zona Industrial contígua à do PP. 3- Entende hoje a Câmara Municipal que é necessário promover a alteração do PP. Esta alteração tem como objectivos: - possibilitar a instalação de actividades de recreio e lazer que, por produzirem níveis de ruído significativos, são incompatíveis com as áreas urbanas

residenciais; - alterar o uso do lote destinado a equipamento e estacionamento para uso industrial, para o qual o estudo urbanístico elaborado destinou a construção de um edifício para instalação de um estabelecimento de restauração e/ou misto (restauração e bebidas) e uma empresa de segurança, parque de estacionamento e zonas de lazer, uma vez que, com a construção de um restaurante no “Biocant-Park”, deixou de fazer sentido prever uma área afectada a restauração; - alterar a capacidade construtiva de alguns lotes de modo a permitir o aumento da área de implantação e de construção das unidades industriais. 4- Uma vez que já passaram mais de três anos desde a entrada em vigor do plano, a sua alteração é possível, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar o início do processo de elaboração da referida alteração, no qual a 1ª fase compreende a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no art. 74º conjugado com o ponto 2 do art. 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. Prevê-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 3 meses. 5- Informa-se ainda que com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, os PMOT (Planos Municipais de Ordenamento do Território) estão sujeitos a avaliação ambiental (AA). A AA é obrigatória quando os planos são susceptíveis de dar enquadramento a projectos que possam ter impactes ambientais. No caso de elaboração de um Plano de Pormenor, cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência do plano em causa, se este é, ou não, susceptível de enquadrar projectos que possam vir a ter impactes ambientais, atentos os critérios

referidos no DL nº 232/2007, de 15 de Junho. Considero que as alterações a introduzir no PP em vigor não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que são pequenas alterações de pormenor, pelo que, à partida, não me parece necessário que o plano tenha que ser objecto de avaliação ambiental. Porém, esta questão deverá ser posta à consideração da CCDRC. 6- Conforme disposto no ponto 4 do art. 74º do DL supra referido, a Câmara Municipal pode solicitar previamente à CCDRC a realização de uma reunião com vista à indicação de quais as entidades representativas de interesses públicos que devem intervir no acompanhamento do plano, bem como demais esclarecimentos, como por exemplo a questão levantada no ponto 5) da presente informação, situação que tecnicamente se aconselha.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/11/2007 presta a seguinte informação: “Concordo, propondo-se que seja deliberado iniciar o processo de alteração do P.P. da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação) nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou iniciar o competente processo de alteração do P.P. da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação), nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL – AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA DENOMINADA VALE DO JUNCO Nº 2 – Nº. 4019-B / DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE,

ofício nº. 6570, datado de 24/10/2007, solicitando a emissão de parecer no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental de Ampliação da Pedreira denominada «Vale do Junco nº 2 – nº. 4019-B», a qual abrange as Freguesias de Portunhos e Outil,

proposta pela firma J. Batista de Carvalho, Ldª. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/11/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica, do seguinte teor: “Após análise do processo de aditamento do EIA remetido à Câmara Municipal pela Agência Portuguesa do Ambiente, verificam-se as seguintes situações: 1) A pedreira respeita o Regulamento do Plano Director Municipal de Cantanhede uma vez que se encontra a mais de 500 metros do Espaço Urbano, determinado no nº 2 do Artigo 5º do Regulamento do PDM. 2) O espaço definido como área a explorar colide a Sul com REN, embora esteja já previsto o enquadramento do projecto com D.L. 180/2006, de 6 de Setembro. 3) A cota absoluta prevista para o final da exploração é de 40 metros. Tendo em consideração esta informação, a nascente de Ançã, que se localiza a uma cota de 25 metros, na mesma bacia hidrográfica, a jusante, terá uma probabilidade muito baixa de ser afectada pela actividade da exploração. Deverão ser contudo aplicadas todas as regras de segurança no que respeita a possíveis derrames de produtos químicos e fuel óleos. 4) Ao nível da pressão de tráfego, as vias mais utilizadas são a EM 584 (acesso a Outil) e a EN 234-1 e a A14. Verifica-se que o tráfego pesado afecta significativamente a localidade de Portunhos, embora este problema esteja a ser já solucionado com a construção da variante. 5) O PARP prevê que após a exploração, o local se transforme numa área verde com escoamentos superficiais de forma natural para a Ribeira da Giota. Um bom exemplo de recuperação paisagística. 6) No que respeita ao ruído, o estudo apresenta o cumprimento dos critérios de Incomodidade bem como os critérios de valores limite de exposição dos receptores sensíveis (< 65 db). 7) No que concerne à qualidade do ar verifica-se a existência de valores acima dos máximos admissíveis, nomeadamente na localidade de Portunhos. Perante esta verificação é de reforçar a implementação de medidas

de redução da concentração de partículas no ar, conforme é estipulado no Aditamento ao EIA. O Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira Vale do Junco caracteriza bem os diversos impactes que a actividade da pedreira exerce sobre o ambiente, bem como apresenta medidas de atenuação desses mesmos impactes, quando assim se justifica. No âmbito do processo da consulta pública, sugere-se dar conhecimento da presente informação à Agência Portuguesa do Ambiente.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/11/2007 informa o seguinte: “Concordo. Deverá comunicar-se o teor da informação à Agência Portuguesa de Ambiente.” *A Câmara, unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica, deliberou transmitir como parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Pedreira denominada «Vale do Junco nº. 2 – nº. 4019-B», a qual abrange as Freguesias de Portunhos e Outil, proposta pela firma J. Batista de Carvalho, Lda, a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica, com a qual concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - ALTERAÇÃO AO PROJECTO DO CENTRO SOCIAL DE FEBRES / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO / DO CENTRO PAROQUIAL SOLIDARIEDADE SOCIAL DE FEBRES,

requerimento datado de 23/11/2007, solicitando a isenção das taxas previstas no RMEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras do seu edifício de Centro Social. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/11/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de

taxas ao abrigo do n.º 1.3 do art.º 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, uma vez que a entidade requerente é uma IPSS.” Por despacho proferido em 27/11/2007 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu o pedido de isenção do pagamento das correspondentes taxas solicitado, nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi deferida a isenção do pagamento das correspondentes taxas previstas no RMEU ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres até à emissão da licença de utilização relativo às obras do edifício do Centro Social sito em Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

25 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE UNIFICAÇÃO DE PRÉDIOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO / DA UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE, requerimento datado de 09/11/2007, solicitando a isenção das taxas previstas no RMEU pela emissão de certidão de união de prédios. Por despacho proferido em 23/11/2007 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu o pedido de isenção do pagamento da correspondente taxa solicitado, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,*

com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi deferida a isenção do pagamento da correspondente taxa prevista no RMEU à União das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Cantanhede pela emissão de certidão de união de prédios. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - LICENCIAMENTO DE PROJECTO DE UNIDADE DESIGNADA POR «CENTRO DE FÉRIAS» NA QUINTA DA FONTE QUENTE - TOCHA / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO / DA APPACDM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE

COIMBRA, requerimento datado de 15/11/2007, solicitando a isenção das taxas previstas no RMEU até à emissão da licença de utilização relativo ao licenciamento de uma unidade designada por «Centro de Férias», a levar a efeito na Quinta da Fonte Quente, na Vila da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/11/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A APPACDM de Coimbra é uma IPSS de acordo com o artigo 2º. dos respectivos estatutos, legalmente constituídos, pelo que está isenta de taxas de licenciamento, face ao disposto no ponto 1.3 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Assim sendo, poderá ser deferido o pedido de isenção de taxas.” Por despacho proferido em 23/11/2007 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu o pedido de isenção do pagamento das correspondentes taxas solicitado, nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo,

remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi deferida a isenção do pagamento das correspondentes taxas previstas no RMEU à APPACDM de Coimbra (Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental) até à emissão da licença de utilização relativo ao licenciamento de um «Centro de Férias», a levar a efeito na Quinta da Fonte Quente, na Vila da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 45/2007, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 14/2005, SITO NA ESTRADA NACIONAL 234, NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO / DA EMPRESA BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A.,

com sede em Cantanhede, requerimento datado de 02/03/2007, solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no Loteamento Urbano, sito na estrada Nacional 234, nesta Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº 14/2005, conforme processo nº. 45/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/11/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará nº. 14/2005. A proposta compreende a alteração do aumento do número de blocos, configuração e implantação dos mesmos e alteração das áreas de cedência. 1- Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento: 9.696,00 m²; Área Bruta de Construção total: 4.677,60 m²; Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento nº.

14/2005: 4.696,00 m²; Número de lotes: 3; Número de blocos: 7; Número máximo de fogos: 40; Área da parcela inserida na Zona Natural: 1.900 m²; Lugares de estacionamento privado: 77; Lugares de estacionamento público: 23; COS proposto: 0,60. 2- Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3- Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1- Plano Urbanização de Cantanhede - De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicado no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUE – Q, permitindo uma cércea máxima de rés-do-chão + 2, com um COS de 0.60 e na Zona Natural. 4- Análise da proposta apresentada: 4.1- A alteração apresentada resulta no acordado na reunião realizada com os técnicos responsáveis pela elaboração da proposta de alteração e o Eng.º. Abreu, bem como dos pedidos de alterações solicitados nos pareceres emitidos pela Inova, EM; 4.2- O desenho urbano da implantação dos lotes apresenta uma filosofia diferente da aprovada, principalmente na sua inclinação; 4.3- Os lotes integram áreas de cedência privativa para espaços verdes e de utilização colectiva e passeios. 5- Discussão pública: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. 6- Compensação pelas áreas de cedência: a) É proposta a ocupação de uma área de 2.940,00 m² do domínio público; b) De acordo com o estipulado na Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, o promotor deverá ceder para equipamentos de utilização colectiva 1.364,00 m² e para espaços verdes e de utilização colectiva 1.091,00 m², o que totaliza uma área de 2.455,00 m²; c) A proposta apresentada cede para espaços verdes e de utilização colectiva 1.340,00 m² a integrar no domínio público, não

sendo cedida nenhuma área para equipamentos; d) O loteamento propõe ainda 2.040,00 m² de área para espaços verdes integrados nos lotes por imposição do DU e da Inova-EM, destinando-se o uso das mesmas a todos, estando inclusive no Regulamento, nomeadamente no artº. 12º., a impossibilidade de construção de muros de vedação; e) As mesmas constituem áreas de cedência privada, conforme estipulado no artº. 43º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho; f) No conjunto a proposta ultrapassa as áreas de cedência estipuladas na Portaria referida na alínea b) da presente informação, uma vez que, e de acordo com o ponto 3 conjugado com o ponto 2 do artigo referido na alínea anterior, considera-se quer as parcelas de natureza privada a afectar aos espaços verdes e de utilização colectiva quer as parcelas a ceder ao domínio público, pelo que não há compensação a pagar. 7- Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) entrega de nova planta de cedências com a demarcação expressa das áreas de cedência privada; b) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 24 de Setembro de 2007, conjugado com o emitido em 12/07/2007; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP a 27 de Setembro de 2007; d) entrega de nova Memória Descritiva e Justificativa corrigida em conformidade com a proposta apresentada na respectiva Planta Síntese, como por exemplo o número de lotes, valores das áreas de cedência, entre outros; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada

à DIG; f) dado que o promotor reduz a capacidade construtiva do loteamento, estipulada no alvará n.º 14/2005 não há lugar ao pagamento e taxas de infra-estruturas urbanísticas.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/11/2007 presta a seguinte informação: “Concordando com a informação, propõe-se a aprovação das alterações introduzidas, nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações ao loteamento urbano a que corresponde o alvará de loteamento n.º 14/2005, que a Empresa Bolsa Predial de Cantanhede, S.A. pretende levar a efeito no loteamento urbano sito na Estrada Nacional 234, nesta Cidade de Cantanhede, conforme processo n.º 45/2007, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - LOTEAMENTO URBANO N.º 121/2005 SITO EM ANÇÃ / MARIA CLARA CORREIA RAMOS PARREIRAL / CASSAÇÃO DO ALVARÁ Nº. 2/2006:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/11/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1- Na sequência da anterior reclamação de América Fernandes de Oliveira e Anaisa Gonçalves de Oliveira Ferreira do facto de Maria Clara Correia, Ramos Parreiral, requerente no Processo de Licenciamento de Loteamento que com o n.º 121/2005, correu termos pelo Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede e em consequência do deferimento do pedido formulado nesse processo ter conseguido o Alvará de Loteamento n.º 2/2006, foi proferida deliberação pela Câmara Municipal de Cantanhede no sentido de “revogar a sua deliberação de 14/02/2006 que aprovou o processo de loteamento urbano n.º 121/2005 e que determinou a emissão do Alvará

de Loteamento n.º 2/2006, por se ter verificado um erro sobre os pressupostos de facto daquela deliberação que determinaram o deferimento do processo”, tendo a requerente do loteamento, Maria Clara Ramos Parreiral, sido notificada para fazer entrega do alvará em causa no Departamento de Urbanismo. Tal deliberação notificada à interessada não foi objecto de qualquer impugnação judicial, no prazo legal. Do mesmo modo, na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, a inscrição da aquisição a favor da requerente do loteamento dos prédios sobre os quais incidia a deliberação de aprovação do loteamento, passou a ser provisória por dúvidas, conforme notificação recebida pela Câmara Municipal de Cantanhede e sendo certo que a requerente da inscrição notificada dessa alteração não recorreu dessa decisão. 2- Face à consolidação na ordem jurídica das deliberação e decisão referidas, deve ser deliberado pela Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos do artº. 79º., nº. 1 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), “a cassação do alvará de loteamento” emitido, devendo comunicar-se este facto à Conservatória do Registo Predial de Cantanhede essa deliberação, além de a mesma ser comunicada ao interessado, a fim de essa Conservatória proceder à “anotação à descrição e de cancelamento do registo do alvará”, pois o alvará continua registado, ainda que provisório por dúvidas e por natureza. À requerente do loteamento deve ser apreendido o alvará que lhe foi concedido, nos termos do nº. 4 do mesmo artigo 79º. 3- Prevenindo a hipótese de já haver quaisquer construções nos lotes aprovados, deve ter-se em atenção o disposto no nº. 3 do mesmo artigo 79º.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou proceder à cassação do Alvará de Loteamento nº. 2/2006, com a conseqüente notificação à interessada e à Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, bem como à apreensão do Alvará

em causa por parte dos serviços camarários competentes, dando assim cumprimento ao disposto no artº. 79º. do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - EXECUÇÃO DO PROJECTO DA CICLOVIA EXTERNA / ABERTURA DE

CONCURSO PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2007 pela Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Na sequência de instruções superiores após várias reuniões em que intervieram além do Executivo Municipal, Técnicos da Câmara Municipal e Utilizadores frequentes de bicicleta quer como instrumento de lazer ou alternativa modal, foi definido um programa base para suporte de uma intervenção programada na execução de um Percurso Ciclável perimetral à cidade de Cantanhede com possíveis ligações futuras quer à rede ciclável interna bem como a outros percursos que se venham a criar no concelho de Cantanhede. Dado o carácter da intervenção preconizada, torna-se importante que o Projecto a executar contenha pormenores específicos das várias zonas e equipamentos instalados e a promover. Por outro lado, a proposta a formular para os 15 500 ml deverá ter em conta o património natural, rodoviário e urbanístico existente, para que a solução assumida de trajecto não introduza impactos negativos na “ordem urbana”. O facto de se aproveitar a orografia do terreno para potenciar e promover a utilização da bicicleta deve contribuir para o aligeirar das soluções a encontrar perspectivando-se uma baixa quantidade de constrangimentos a ser resolvidos em projecto e posteriormente em obra. Face ao exposto, propõe-se a Abertura de um Concurso Público para a Execução do Projecto da Ciclovia Externa em Cantanhede, permitindo-se uma banda larga de opções de intervenção condicionada ao programa predefinido,

podendo optar-se por uma solução mais enquadrada dos vários pontos de vista. Acresce ainda que deverão as propostas enquadrarem-se numa perspectiva orçamental para a execução da obra no valor de 750.000€. Anexam-se as condições predefinidas para a intervenção bem como algumas condicionantes impostas para a área de intervenção.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/11/2007 presta a seguinte informação: “Concordo, propondo-se a abertura do concurso nos termos indicados na informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Coordenação, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, para a Execução do Projecto da Ciclovía Externa, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

30 - EXECUÇÃO DO PROJECTO DO ARRANJO PAISAGÍSTICO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES EM OURENTÃ / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

PÚBLICO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2007 pela Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Na sequência de instruções superiores após reuniões no local em que intervieram além do Executivo Municipal, Junta de Freguesia de Ourentã e Técnicos da Câmara Municipal, foi definido um programa base para suporte de uma intervenção programada no Parque de Lazer das Sete Fontes, na freguesia de Ourentã, concelho de Cantanhede. Dado o carácter da intervenção preconizada, torna-se importante que o Projecto a executar contenha pormenores específicos das várias zonas e equipamentos instalados e a promover. Por outro lado, a Proposta para aquela zona deverá requalificar o património existente integrando-o no novo Estudo, atendendo às especificidades do mesmo como sejam a Vala Hidráulica,

Lavadouro, Edifício dos Filtros e Bicas, Parque de Merendas, Choupal e Poço. Face ao exposto, propõe-se a Abertura de um Concurso Público para a Execução do Projecto do Arranjo Paisagístico do Parque de Lazer das Sete Fontes em Ourentã, permitindo-se uma banda larga de opções de intervenção condicionada ao programa predefinido, podendo optar-se por uma solução mais enquadrada dos vários pontos de vista. Acresce ainda que deverão as propostas enquadrarem-se numa perspectiva orçamental para a execução da obra no valor de 150.000€. Anexam-se as condições predefinidas para a intervenção bem como algumas condicionantes impostas para a área de intervenção.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 20/11/2007 presta a seguinte informação: “Concordo, propondo que se abra o concurso para a elaboração do projecto nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Coordenação, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, para a Execução do Projecto do Arranjo Paisagístico do Parque de Lazer das Sete Fontes em Ourentã, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - RECURSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO Nº. 1031/03 / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, nota de citação datada de 26/11/2007, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 40 dias, o Recurso Contencioso de Anulação nº. 1031/03 que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Recorrente Carlos Alberto Ribeiro Lourenço e Recorrido o Vereador do Pelouro da Cultura, Desporto, Lazer, Associativismo, Exposições e Mercado da Câmara Municipal de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Recurso Contencioso

de Anulação nº. 1031/03 que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Recorrente Carlos Alberto Ribeiro Lourenço e Recorrido o Vereador do Pelouro da Cultura, Desporto, Lazer, Associativismo, Exposições e Mercado da Câmara Municipal de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

32 - REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS «ZANZIBAR CAFÉ» / DA DR^a. PAULA SILVA FERNANDES,

advogada com escritório na Cidade de Cantanhede, apresentando, na qualidade de Advogada de Paulo José de Jesus Corrêa, reclamação com efeitos suspensivos à decisão da Câmara tomada na reunião de 07/08/2007 relativa à redução do horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas «Zanzibar Café», sito na Praça Marquês de Marialva na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1- Posteriormente à tomada da deliberação da C.M. Cantanhede, que foi notificada aos interessados por ofícios de 23/08/2007, veio Paulo José de Jesus Corrêa apresentar reclamação contra essa deliberação, a que pretende que sejam atribuídos efeitos suspensivos, nos termos do artº. 158º. do C.P.A., fundando a sua pretensão no artº. 163º., nº. 2 do CPA e tendo em conta os prejuízos que a execução imediata do acto lhe acarreta, pedindo que essa suspensão seja, pelo menos por 4 meses. 2- A deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 7 de Agosto de 2007, em que foi decidido proceder à redução do horário do estabelecimento Zanzibar para as 22 horas foi notificada aos interessados pelo que é eficaz. 3- Dessa deliberação é possível desde logo o recurso contencioso, pelo que a reclamação apresentada cai no âmbito de aplicação do artº. 163º., nº. 2 do CPA, segundo o qual “a reclamação

de acto de que caiba recurso contencioso não tem efeito suspensivo, salvo nos casos em que a lei disponha em contrário ou quando o autor do acto, oficiosamente ou a pedido dos interessados, considere que a execução imediata do acto cause prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação ao seu destinatário". Portanto, a reclamação não tem por si só efeitos suspensivos, nem estes resultam de qualquer norma legal, nem a Câmara Municipal entendeu oficiosamente ponderar essa situação na sua deliberação. A ressalva contida na parte final da norma legal citada não creio que tenha aqui aplicação, mesmo que suscitada pelo interessado lesado com a decisão, dado que, atento o interesse público expresso nas normas sobre o ruído, não existem fundamentos válidos para suspender a execução do decidido. Com efeito, da análise dos relatórios de ensaios decorrentes das medições de ruído efectuadas em 5 e 6 de Maio de 2007, conclui-se, em suma, que o ruído decorrente do funcionamento do estabelecimento em causa é superior ao limite legal estabelecido no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro (Regulamento Geral do Ruído), pelo que daí resulta que há uma clara violação das regras imperativas de interesse e ordem pública sobre ruído. Por outro lado, não quantifica o requerente os prejuízos que sofre com a execução imediata da deliberação tomada para motivar a sua suspensão, pelo que não é possível sequer avaliar os prejuízos irreparáveis que o interessado venha a sofrer. Note-se que apenas podem justificar a suspensão da eficácia da deliberação os prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação e não quaisquer prejuízos que, em caso de procedência de qualquer acção de impugnação da deliberação tomada, possam ser compensáveis em quantia arbitrável pelo tribunal. 4- Quanto à questão de fundo, refira-se desde já que a mesma se baseia em ilegalidade do acto, basicamente por

inaplicabilidade da lei e por falta de fundamentação, na inoportunidade e na inconveniência do acto, sendo ainda invocados o grave prejuízo e lucros cessantes que acarreta ao ora reclamante, bem como o efeito útil do mesmo acto e a ausência de legitimidade actual da administração de condomínio. Não compete a um parecer jurídico a análise da oportunidade ou da inconveniência de uma deliberação, mas a presunção legal que se obtém de um exame que comprova a existência de ruído superior ao legalmente permitido, deve justificar uma qualquer medida da entidade licenciadora, que não só o levantamento do competente auto de notícia. 5- No que respeita à legalidade do acto, o reclamante confunde desde logo o regime do licenciamento do horário de um estabelecimento tendo em atenção a finalidade a que se destina, com a proibição de funcionamento do mesmo para além de determinada hora, motivada pelo excesso de ruído. Por isso, as normas aplicáveis são as indicadas na notificação do projecto de decisão e não as invocadas pelo reclamante. 6- Quanto ao efeito útil da decisão, ele é evidente, pois se acaba com uma fonte de ruído a horas, que lei pretende reservada ao descanso das pessoas. A circunstância de haver disponibilidade para se fazer as obras necessárias não invalida que, até lá, se vá atingindo o efeito útil pretendido pela lei. Quanto à imposição da obrigatoriedade de a reclamante Maria dos Anjos de Jesus Neto, residente no edifício, permitir a realização de medições que sirvam de contraprova, não pode o Município impor à referida residente essa obrigação, cabendo ao requerente a exigência por via judicial dessa diligência. Todavia, se o ora requerente propuser acção impugnatória da deliberação camarária, pode requerer no âmbito desse processo essa diligência. Acresce que não tem fundamento a pretensão de que as medições carecem de valor probatório, só porque não foi realizada a contraprova. Com efeito, demonstrada a certificação do aparelho e a qualificação do

técnico, não cabe à Câmara Municipal averiguar da fiabilidade da medição efectuada, pois a mesma se presume. 7- Fica, por fim, para analisar o argumento da ausência de legitimidade actual da administração de condomínio. O argumento carece totalmente de base, porquanto o procedimento administrativo não depende da legitimidade do denunciante, sobretudo quando se trata de normas de interesse e ordem pública, como é o caso das normas de ruído. O que sucede é que basta a comunicação do facto por um interessado, qualquer que ele seja, para que o procedimento se desenvolva. Neste caso, o facto de anteriormente as pessoas terem manifestado a sua concordância com a abertura de um anterior estabelecimento, esse facto e essa autorização podem ter tido em vista uma situação em que se não verificava qualquer ruído. De qualquer modo, o procedimento corre sem mais intervenção desse denunciante e a deliberação, atenta a matéria em causa, deve ser tomada com base nos elementos colhidos no procedimento, no caso concreto, medições feitas por aparelhos apropriados. 8- Face ao que se deixa exposto e, sempre com respeito por opinião contrária, entendo que deve ser indeferida a reclamação apresentada pelo interessado Paulo José de Jesus Corrêa." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou indeferir a reclamação com efeitos suspensivos, apresentada pelo Senhor Paulo José de Jesus Corrêa, da decisão da Câmara Municipal de Cantanhede tomada na reunião de 07/08/2007, relativa à redução de horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas «Zanzibar Café», sito na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, mantendo, por conseguinte, esta Autarquia a sua posição constante da referida deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

33 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 13 DE DEZEMBRO DE

2007:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 13 de Dezembro de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

34 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO Nº. 53 PARA CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE, PROPRIEDADE DE FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS / RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE

16/10/2007:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2007 pelo Director do Departamento de urbanismo, na sequência da deliberação tomada na reunião de 16/10/2007, do seguinte teor: “Da parcela a adquirir com a área de 1.863,5 m², será integrada na Circular Urbana de Cantanhede a área de 1.761,5 m² e resulta uma parcela sobranete com a área de 102 m². Face ao montante da indemnização aprovada resulta para cada parcela o valor de: Parcela com a área de 1.761,5 m² – 91.218 €; - Parcela com a área de 102 m² – 5.282 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a sua deliberação de 16/10/2007, no sentido de passar a constar que a parcela de terreno a adquirir ao Senhor Dr. Fernando Rodrigues dos Santos, com a área de 1.863,5 m², pelo montante de 96.500,00 €, será integrada na Circular Urbana de Cantanhede a área de 1.761,5 m² e resulta uma parcela sobranete com a área de 102 m², tendo cada parcela o valor de: Parcela com a área de 1.761,5 m² – 91.218 €; - Parcela com a*

área de 102 m² – 5.282 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 20 de Novembro a 3 de Dezembro de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 20 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 17 requerimentos solicitando revalidação de licenças de condução;- 16 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 5 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 5 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 11 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 54 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias;- 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 5 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 9123 a 9510 da importância de 1.054.669,68 € (um milhão cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,40 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----